



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. INTERVENÇÕES E MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORÇAMENTO I					
A – SANITÁRIO LAGO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	4,00	R\$ 12,90	R\$ 51,60
1.3	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMÊS	19,00	R\$ 27,98	R\$ 531,62
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.15	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M³	1,11	R\$ 135,31	R\$ 149,82
2.16	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M (SAPATA E BALDRAME)	M³	0,69	R\$ 63,57	R\$ 43,91
2.17	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS (LINHA DE ESGOTO EXTERNA EXISTENTE)	M	9,70	R\$ 8,48	R\$ 82,25
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM – COMPLETA (PARA FUNDAÇÃO)	M	9,00	R\$ 81,84	R\$ 736,56
3.2	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA (SAPATAS)	M³	0,26	R\$ 493,41	R\$ 128,28

3.3	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (SAPATAS)	M³	0,26	R\$ 89,36	R\$ 23,23
3.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (SAPATAS)	KG	15,60	R\$ 10,60	R\$ 165,36
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M (SAPATA E BALDRAME)	M³	2,55	R\$ 63,57	R\$ 161,79
3.8	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (BALDRAME+ARRANQUE DA SAPATA)	KG	15,00	R\$ 9,95	R\$ 149,29
3.11	LASTRO DE PEDRA BRITADA (PARA SAPATAS E BALDRAME)	M³	0,24	R\$ 219,27	R\$ 51,86
3.12	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (PARA SAPATAS E BALDRAMES)	M²	0,72	R\$ 105,23	R\$ 75,97
5	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				
5.2	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	9,96	R\$ 1.277,93	R\$ 12.728,18
7	FORRO				
7.1	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO (INTERIOR)	M²	49,18	R\$ 129,83	R\$ 6.385,03
7.2	LAMBRIL EM MADEIRA MACHO/FÊMEA TARUGADO, EXCETO PINUS (EXTERIOR)	M²	6,12	R\$ 177,07	R\$ 1.082,94
8	REVESTIMENTO				
8.3	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO (PISO E PAREDES)	M²	16,92	R\$ 148,05	R\$ 2.505,45
8.4	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM	M	12,58	R\$ 175,08	R\$ 2.202,50
8.5	REVESTIMENTO EM PLAQUETA LAMINADA, PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA, SEM REJUNTE	M²	13,23	R\$ 76,40	R\$ 1.010,77
8.6	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 5 ATÉ 10 MM	M²	13,23	R\$ 18,13	R\$ 239,85

9	IMPERMEABILIZAÇÃO				
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M ³	0,32	R\$ 859,86	R\$ 276,30
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M ²	16,07	R\$ 14,84	R\$ 238,40
10	ESQUADRIAS				
10.1	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M ²	3,12	R\$ 1.694,01	R\$ 5.285,73
10.2	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M ²	6,24	R\$ 181,87	R\$ 1.134,86
10.4	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	4,00	R\$ 537,64	R\$ 2.150,56
10.5	PORTA EM LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BATENTE EM ALUMÍNIO COM FERRAGENS - 60 X 180 CM	UNID.	7,00	R\$ 1.327,46	R\$ 9.292,22
11	PINTURA				
11.1	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (EXTERNO, INTERNO E FORRO)	M ²	226,67	R\$ 36,43	R\$ 8.257,58
11.2	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA (INTERNO E FORRO)	M ²	115,68	R\$ 18,38	R\$ 2.126,19
11.3	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA (LAMBRIL)	M ²	33,90	R\$ 30,05	R\$ 1.018,75
11.4	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M ²	21,36	R\$ 50,60	R\$ 1.080,81
12	SINALIZAÇÃO				
12.1	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M ²	0,53	R\$ 139,75	R\$ 74,06
12.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UNID.	2,00	R\$ 35,29	R\$ 70,58
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UNID.	2,00	R\$ 269,17	R\$ 538,34
12.4	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UNID.	4,00	R\$ 216,57	R\$ 866,28

12.5	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ.	2,00	R\$ 326,17	R\$ 652,34
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
13.1	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ.	8,00	R\$ 28,43	R\$ 227,44
13.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	67,96	R\$ 4,45	R\$ 302,42
13.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	M	203,88	R\$ 6,25	R\$ 1.274,25
13.6	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UNID.	4,00	R\$ 20,26	R\$ 81,04
13.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	4,00	R\$ 170,66	R\$ 682,64
13.8	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ.	4,00	R\$ 32,21	R\$ 128,84
13.9	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ.	2,00	R\$ 52,92	R\$ 105,84
13.10	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 A 19 W	UNID.	8,00	R\$ 227,56	R\$ 1.802,48
13.11	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ.	2,00	R\$ 42,53	R\$ 85,06
13.12	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510LM	UNID.	14,00	R\$ 19,17	R\$ 268,38
13.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UNID.	1,00	R\$ 561,33	R\$ 561,33
13.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UNID.	1,00	R\$ 213,34	R\$ 213,34
13.15	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 16 MM ²	UNID.	3,00	R\$ 17,26	R\$ 51,78
13.16	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M (ATERRAMENTO)	UNID.	3,00	R\$ 200,16	R\$ 600,48
13.17	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UNID.	3,00	R\$ 9,03	R\$ 27,09
13.18	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO,	UNID.	3,00	R\$ 44,08	R\$ 132,24

	DIÂMETRO DE 300 MM				
13.19	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM ² (ATERRAMENTO)	M	20,00	R\$ 19,38	R\$ 387,60
13.20	LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°, PARA LÂMPADA LED (AREA EXTERNA)	UNID.	4,00	R\$ 296,66	R\$ 1.186,64
13.21	LUMINÁRIA TRIANGULAR DE SOBREPOR TIPO ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15/20/23W PARA ÁREA INTERNA	UNID.	6,00	R\$ 98,37	R\$ 590,22
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
14.4	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UNID.	1,00	R\$ 121,16	R\$ 121,16
14.5	RALO SIFONADO EM FERRO FUNDIDO DE 150 X 240 X 75 MM, COM GRELHA	UNID.	3,50	R\$ 622,07	R\$ 2.177,24
15	LOUÇAS E METAIS				
15.1	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	1,80	R\$ 594,00	R\$ 1.069,20
15.2	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4' X 400 MM	UNID.	6,00	R\$ 170,12	R\$ 1.020,72
15.3	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	UNID.	8,00	R\$ 186,80	R\$ 1.494,40
15.4	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - 6 LITROS	UNID.	2,00	R\$ 1.271,42	R\$ 2.542,84
15.5	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPensa	UNID.	2,00	R\$ 620,88	R\$ 1.241,76
15.6	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2'	UNID.	2,00	R\$ 859,91	R\$ 1.719,82
15.7	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UNID.	9,00	R\$ 77,00	R\$ 693,00
15.8	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	9,00	R\$ 40,97	R\$ 368,73
15.9	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	UNID.	2,00	R\$ 308,93	R\$ 617,86
15.12	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	UNID.	1,00	R\$ 252,15	R\$ 252,15
15.13	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UNID.	1,00	R\$ 564,05	R\$ 564,05

15.14	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UNID.	2,00	R\$ 138,79	R\$ 277,58
15.15	TORNEIRA PARA BANCADA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2'OU 3/4'	UNID.	8,00	R\$ 157,35	R\$ 1.258,80
15.16	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	0,50	R\$ 1.015,07	R\$ 507,53
15.17	CHUVEIRO COM JATO REGULÁVEL EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UNID.	8,00	R\$ 194,99	R\$ 1.559,92
15.19	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	UNID.	2,00	R\$ 112,99	R\$ 225,98
15.20	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UNID.	10,00	R\$ 31,11	R\$ 311,10
15.21	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M²	5,84	R\$ 575,59	R\$ 3.361,44
15.22	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA (PARA FRANDARIO E 2 SANITARIOS)	UNID.	6,00	R\$ 257,46	R\$ 1.544,76
15.23	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML (PARA FRANDARIO, BANHEIROS MAS E FEM E NANHEIROS PNE)	UNID.	6,00	R\$ 68,82	R\$ 412,92
15.24	BARRA DE APOIO EM ÂNGULO DE 90°, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 X 800 MM	UNID.	2,00	R\$ 363,85	R\$ 727,70
15.25	CHUVEIRO COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO ANTIVANDALISMO, DN= 3/4'	UNID.	2,00	R\$ 1.303,70	R\$ 2.607,40
15.26	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	R\$ 1.057,83	R\$ 2.115,66
16	CALÇADA EXTERNA				
16.3	REVESTIMENTO EM PEDRA MINEIRA COMUM	M²	45,16	R\$ 312,62	R\$ 14.117,91
17	LIMPEZA				
17.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	58,51	R\$ 14,83	R\$ 867,70
B – IMPLANTAÇÃO DE ACESSO AO CIRCUITO DE TURISMO DE AVENTURA					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DE CALÇADAS	M	882,72	R\$1,78	R\$1.571,24

2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	4,97	R\$ 233,09	R\$ 1.158,45
2.4	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M³	4,97	R\$ 111,74	R\$ 555,34
3	SERVIÇOS EM TERRA				
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA	M³	200,00	R\$ 33,10	R\$ 6.620,00
3.2	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M³	200,00	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	340,00	R\$ 3,63	R\$ 1.234,20
3.4	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M³	21,52	R\$ 19,77	R\$ 425,45
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO				
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	M²	882,72	R\$ 5,36	R\$ 4.731,37
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	882,72	R\$ 3,63	R\$ 3.204,27
4.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	560,32	R\$ 37,63	R\$ 21.084,84
4.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	560,32	R\$ 1,97	R\$ 1.103,83
4.5	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COLORIDO, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M²	882,72	R\$120,00	R\$ 105.926,40
4.6	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M²	882,72	R\$0,23	R\$ 203,02
4.7	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	M²	242,33	R\$13,98	R\$ 3.387,77

4.8	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M ²	73,87	R\$139,75	R\$ 10.323,77
4.9	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M ³	2,59	R\$ 493,41	R\$ 1.275,68
4.10	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M ³	2,59	R\$ 89,36	R\$ 231,03
5	PÓRTICO				
5.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M ²	3,26	R\$ 393,99	R\$ 1.285,19
6	BANCOS				
6.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M ²	1,56	R\$ 5.376,64	R\$ 8.387,55
6.2	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M ³	2,27	R\$ 493,41	R\$ 1.120,04
6.3	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M ³	2,27	R\$ 178,72	R\$ 405,69
6.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M ²	12,66	R\$ 105,23	R\$ 1.332,21
6.5	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM	M ²	13,80	R\$ 99,37	R\$ 1.371,30
6.6	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M ²	27,60	R\$ 6,55	R\$ 180,78
6.7	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M ²	27,60	R\$ 28,95	R\$ 799,02
6.8	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M ²	27,60	R\$ 36,43	R\$ 1.005,46
6.9	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS	UN.	5,00	R\$ 1.285,22	R\$ 6.426,10
9	PLATAFORMA FLUTUANTE				
9.1	PLATAFORMA FLUTUANTE	UN.	1,00	R\$ 53.772,07	R\$ 53.772,07
TOTAL GERAL COM BDI DE 25% (OS ITENS ACIMA JÁ ESTÃO COM BDI)				R\$ 431.798,06	

ORÇAMENTO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				

1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	6,00	R\$ 882,62	R\$ 5.295,72
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNXMES	6,00	R\$ 993,31	R\$ 5.959,86
2	COMPLEMENTO DE GRANITO				
2.1	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	3,81	R\$ 1.015,07	R\$ 3.867,42
2.2	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	13,76	R\$ 1.277,93	R\$ 17.584,32
3	PINTURA				
3.1	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M²	452,03	R\$ 25,17	R\$ 11.377,60
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
4.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$ 111,41	R\$ 1.336,92
4.2	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO	UN.	7,00	R\$ 87,21	R\$ 1.482,57
4.3	VÁLVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO, DN= 3/4"	UN.	3,00	R\$ 606,04	R\$ 1.818,12
4.4	BOTÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	9,00	R\$ 52,96	R\$ 476,64
5	PISOS				
5.1	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PISO	M²	45,15	R\$ 27,55	R\$ 1.243,88
5.2	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M³	1,35	R\$ 830,22	R\$ 1.120,80
6	PISOS EM MADEIRA				
6.1	SOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA	M²	0,71	R\$ 750,07	R\$ 532,55
TOTAL GERAL COM BDI DE 25% (OS ITENS ACIMA JÁ ESTÃO COM BDI)				R\$ 65.120,48	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços ofertados DEVERÃO atender:

1.3.1. O Município de Paraguaçu Paulista reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto contratual que não atenda às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos de qualidade exigidos. A Licitante Vencedora será integralmente responsável pelos custos decorrentes de substituições e correções necessárias, em razão da má execução dos serviços, tantas vezes quantas forem necessárias, até que sejam plenamente atendidas as exigências contratuais.

1.3.2. A Licitante Vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no Edital.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

a. 1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e vantajoso.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que sua necessidade decorre de demanda superveniente vinculada à disponibilização de recursos específicos destinados ao setor de turismo, cuja formalização e liberação ocorreram após a elaboração do referido planejamento anual.

Nos termos do artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual possui caráter de instrumento de governança e planejamento, visando racionalizar as contratações públicas e alinhar as aquisições ao planejamento estratégico do órgão, não se configurando, entretanto, como requisito absoluto e impeditivo para a realização de contratações supervenientes devidamente justificadas.

Dessa forma, considerando a origem específica dos recursos, bem como a necessidade de assegurar a adequada execução das ações e investimentos voltados ao desenvolvimento turístico, justifica-se a realização da presente contratação, ainda que não prevista inicialmente no PCA, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade da Administração Pública.

2.3 . A presente contratação está vinculada a recursos provenientes de convênio nº 049/23 firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, destinados à execução das obras de Intervenções e Melhorias no Parque Aquático.

2.4. Ressalta-se que houve contratação anterior para execução do objeto, a qual foi rescindida, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para continuidade e conclusão das obras.

2.5. Destaca-se que os recursos do convênio possuem prazos e condições específicas de execução, sendo imprescindível a adoção de medidas administrativas necessárias para viabilizar a aplicação regular dos recursos, evitando prejuízo ao erário e a eventual necessidade de devolução dos valores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a. 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Destinação ambientalmente adequada os resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- Uso de materiais e técnicas construtivas adequadas, buscando reduzir desperdícios e minimizar impactos ao meio ambiente;

- Cumprimento rigoroso das normas ambientais aplicáveis, incluindo licenças e autorizações, quando exigidas;
- Adoção de boas práticas de obra, como controle de poeira, ruídos e organização do canteiro;
- Preservação da área natural adjacente, evitando intervenções desnecessárias e protegendo a vegetação existente;
- Recuperação de eventuais áreas impactadas, caso necessário, ao término da execução dos serviços.

4.2. Da exigência de amostra

Não há necessidade de exigência de amostra.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

Não há exigência.

4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente, quanto a vícios estruturais, defeitos construtivos e falhas que comprometem sua utilização, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra. A prestação de garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra a responsabilidade técnica prevista na legislação vigente.

4.5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.5.3. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho;

4.5.4. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término;

4.5.5. Fornecer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de cada Nota de Empenho relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados na respectiva Nota de Empenho, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.5.6. Fornecer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de cada Nota de Empenho e, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica –CAU) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica CRT), emitida para os serviços constantes da Nota de Empenho, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.5.7. A entrega da ART/RRT/TRT deverá respeitar a legislação específica aplicável aos respectivos conselhos profissionais, sendo obrigatória a emissão do registro de responsabilidade técnica para todo contrato, escrito ou verbal, referente à execução de obras ou prestação de serviços técnicos nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, CAU e CFT/CRT, conforme disposto no artigo 3º da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30/10/2009, na Resolução CAU/BR nº 91/2014 e na Resolução CFT nº 68/2019.

4.5.8. Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART/RRT/TRT ficarão a cargo da DETENTORA.

4.5.9. Caso o responsável técnico indicado nos termos do subitem 9.1 da cláusula 9 seja um arquiteto deverá ser apresentado Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou caso seja um Técnico deverá ser apresentado o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT , nos termos dos subitens 4.5.7. e 4.5.8.

4.5.10. Agendar com a fiscalização todos os serviços decorrentes de sua execução com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

4.5.11. Manter na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado preposto da DETENTORA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento;

4.5.12. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios;

4.5.13. Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda;

4.5.14. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

4.5.15. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

4.5.16. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, em caso de necessidade, substituir material envolvido;

4.5.17. Manter, durante a execução da obra e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

4.5.18. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.5.19. Informar à Fiscalização, por escrito em formato de lista de verificação os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos materiais empregados;

4.5.20. Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais;

4.5.21. Remover todo entulho em caçambas regularizadas pela Prefeitura, sendo que a DETENTORA deverá apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo à Resolução 307, de 05 de julho de 2002, e à Resolução 348, de 16 de agosto de 2004 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), as quais estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

4.5.22. Todos os materiais que serão empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e demais anexos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

4.5.23. Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro - A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, garantindo a execução contínua dos serviços, evitando atrasos injustificados que possam comprometer o interesse público e o funcionamento das atividades turísticas.

4.5.24. Sanções aplicáveis por atraso:

- O atraso injustificado na execução do cronograma físico-financeiro sujeitará a contratada à multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% do valor da referida parcela**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Advertência para atrasos leves ou primeiros descumprimentos;
- Impedimento de licitar e contratar em casos mais graves (atrasos injustificados relevantes ou reiterados)
- Declaração de inidoneidade para situações graves (ex: abandono da obra), sendo impedimento para contratação com qualquer órgão público até reabilitação.
- Rescisão contratual quando o atraso compromete o objeto ou demonstra incapacidade da empresa.

4.5.25. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- Multa por inexecução parcial – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em desacordo com o contrato;
- Multa por inexecução total – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Demais sanções administrativas listadas em itens anteriores.

4.5.26. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

4.6. Das obrigações do município

4.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e demais anexos e os termos de sua proposta;

4.6.2. Efetuar o pagamento e cumprir as demais cláusulas contratuais a seu encargo;

4.6.3. Receber as demandas das unidades;

4.6.4. Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.6.5. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Detentora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

4.6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 meses, contados da assinatura da ordem de início.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Visitas para analisar a qualidade dos materiais usados e se estão dentro das especificações técnicas das planilhas utilizadas e se a execução está sendo feita de forma qualificada.

6.9.2. Notificar a Contratada sobre todas as irregularidades averiguadas no local da obra e sobre quaisquer decisões tomadas pela mesma sem a prévia autorização da Contratante.

6.9.3. Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito

a contratada de pleitear qualquer indenização.

6.9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 A obra será recebida provisoriamente, após a Contratada informar que está concluída, e aceita pela Fiscalização técnica da Contratante, após vistoria e testes de funcionamento das instalações e aparelhos, com emissão de Medição Final e entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Contratada, sendo que a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, serão contínuas durante o processo de pós ocupação do prédio e até o prazo de Recebimento Definitivo do Objeto da Contratação.

7.2 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no término da obra após a visita de avaliação e medição final, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 360 dias .

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar;

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Forma de fornecimento

8.2. A Contratação do objeto será através da modalidade Empreitada Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas .
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.18.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.18.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.18.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.18.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.18.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.18.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.18.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.18.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.18.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.19. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade, observadas as atribuições e competências profissionais compatíveis com o objeto licitado;

8.20. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior ou técnico com registro no CREA e/ou no CAU e/ou CRT, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, observadas as atribuições e competências profissionais compatíveis com o objeto licitado. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

8.19.1 Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

8.19.2 Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

8.19.3 Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil e, com firma reconhecida em cartório.

8.19.4 Será realizada vistoria técnica prévia na obra da licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas. Essas visitas devem ser agendadas previamente até a abertura da licitação, através do e-mail: renato.botelho@eparaguacu.sp.gov.br, com o Sr. Renato Botelho, ou através do e-mail: franktcielli.dorigao@eparaguacu.sp.gov.br, com a Sr. Franktcielli Dorigão, representantes do Município, conforme estipulado no Art. 63, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.19.5 A Licitante poderá optar pela possibilidade de substituição da vistoria técnica por declaração formal, assinada pelo responsável técnico que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de inabilitação, Art. 63, §3º Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.20.5.1 Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de inabilitação. Art. 67, VI, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.21 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU e/ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais), que comprove a qualificação operacional da licitante para execução de serviços similares, com quantitativos mínimos equivalentes a 50% do objeto da licitação, tendo como parcela de maior relevância técnica o **item B 4.5 – Pavimentação em Lajota de Concreto**, podendo os serviços serem acompanhados e executados por profissional legalmente habilitado, inclusive Técnico em Edificações, desde que observadas suas atribuições e competências profissionais previstas na legislação vigente.

8.22 Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída ou em andamento, com o devido registro na Entidade Profissional, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante, executou(aram) obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, comprovando a execução de, **item B 4.5 Pavimentação em Lajota De Concreto**.

Deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 496.918,54 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro Centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Recursos provenientes do Estado: R\$ 297.309,42 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Recursos próprios (contrapartida do Município): 199.609,12 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fontes de Recursos: 02 e 01

II) Ficha: 246, 1078.

Funcionário responsável	Diretor
Renato Alves Botelho	José Rubens Aleixo



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves Botelho, Arquiteto**, em 29/05/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rubens Aleixo, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177563** e o código CRC **6E08CE62**.